

Há três meses, MPMG mantém atuação constante frente à instabilidade da barragem de mineração Sul Superior em Barão Cocais

Desde que tomou conhecimento da grave situação de instabilidade da Barragem Sul Superior da Mina Gongo Soco, da empresa Vale S.A., localizada em Barão de Cocais/MG, o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) vem atuando de forma constante e diligente, cobrando da empresa Vale a adoção de medidas de proteção à vida, à segurança, à saúde, à educação, à fauna e ao patrimônio cultural e privado, bem como transparência na prestação de informações relevantes à sociedade e às instituições interessadas.

No final da tarde de 07 de fevereiro de 2019, a situação de emergência em relação à Barragem Sul Superior foi formalizada pela Vale no [Sistema Integrado de Gestão de Segurança de Barragens de Mineração \(SIGBM\)](#), que é gerenciado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Em 08/02/2019, por determinação da Agência Nacional de Mineração (ANM), foi acionado o Nível 2 de Emergência, com a imediata evacuação da população a jusante, inserida na Zona de Auto Salvamento (ZAS).

O MPMG recebeu e-mail da ANM, em 07/02/2019, comunicando que foi acionado o Nível 1 do Plano de Ação de Emergência de Barragens de Mineração (PAEBM) e que os fatores de segurança em condições não drenadas da barragem, encontrados pela empresa de auditoria externa (Walm), estavam em valores muito baixos (1,2 a 1,1, de acordo com a análise de sensibilidade), o que indica risco significativo de ruptura.

Diante disso, a atuação do MPMG foi imediata, incluindo ações nas esferas judicial e extrajudicial, com o objetivo de minimizar os impactos de mais um eventual desastre socioambiental.

Tutela de urgência

Em 11/02/2019, o MPMG pediu, no âmbito da **Ação Civil Pública n.º 5013909-51.2019.8.13.0024** que fosse reconhecida a extensão dos efeitos da tutela de urgência para esta estrutura e todas as integrantes do mesmo Complexo Minerário, com exigência de cumprimento das seguintes obrigações pela Vale: 1) apresentar relatório realizado por empresa de auditoria técnica independente acerca da estabilidade da barragem; 2) elaborar e submeter à aprovação da ANM e da SEMAD um plano de ação que garanta a total estabilidade e segurança da barragem; 3) executar todas as medidas necessárias para garantir a estabilidade e seguranças da barragem, devendo ser observadas as recomendações da equipe de auditoria técnica independente e as determinações dos órgãos competentes; 4) manter a contratação de auditoria técnica independente para acompanhamento e fiscalização das medidas de reparo e reforço da barragem, devendo apresentar relatórios aos órgãos competentes acerca das providências implementadas e da estabilidade da barragem, em periodicidade diária, até a cessação de risco, ressaltando que a auditoria

técnica independente deverá continuar exercendo suas funções até que reste atestado por ela que todas as estruturas de contenção de rejeitos mantiveram, pelo período ininterrupto de um ano, coeficiente de segurança superior ao indicado pela legislação, normas técnicas vigentes e melhores práticas internacionais; 5) elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes um plano de ações emergenciais; 6) comunicar nos autos a lista de pessoas cadastradas como residentes na zona de autossalvamento das estruturas de risco; 7) adotar todas as medidas necessárias para pronta e efetiva comunicação de toda a população que estiver situada na área de autossalvamento e imediata realocação em caráter provisório e emergencial, caso verifique a inexistência atual de condições de segurança e/ou se o relatório elaborado por auditoria técnica independente não atestar a estabilidade de quaisquer estruturas; 8) elaborar, submeter à aprovação dos órgãos competentes e executar o plano de segurança da barragem; 9) comunicar imediatamente aos órgãos competentes qualquer situação de elevação/incremento de risco de rompimento da barragem e de quaisquer outras estruturas de sua responsabilidade; 10) paralisar o lançamento de rejeitos ou a prática de atividades que possam incrementar o risco da barragem e de quaisquer outras estruturas que estejam em zona de risco ou atenção.

O pedido de inclusão foi reiterado em 18/02/2019 e, em 24/03/2019, quando o MPMG peticionou novamente nos autos da **Ação Civil Pública n.º 5013909-51.2019.8.13.0024** requerendo, em plantão forense, a extensão da tutela de urgência, já deferida em relação a outras estruturas constantes na inicial, para a Barragem Sul Superior, considerando-se os fatos novos noticiados na reunião do dia 22/03/2019 e a iminência de rompimento da barragem. A tutela pretendida foi deferida na mesma data.

Proteção do patrimônio cultural

Além da atuação no âmbito judicial, o MPMG encaminhou à Vale várias recomendações e notas técnicas, visando a proteção do patrimônio cultural, como a **Recomendação PJ-CPPC 05/19**, que trata da retirada/resgate dos bens culturais. Em resposta, a Vale pontuou não ter identificado a existência de bens imóveis de valor cultural e interesse histórico. Quanto aos bens móveis, a empresa informou ter realizado o resgate daqueles localizados na Igreja Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro em 14/02/2019.

Ainda no campo da proteção ao patrimônio cultural, foi encaminhada a **Recomendação 07/09**, para que a Vale adotasse as medidas de vigilância necessárias à proteção dos bens de valor cultural eventualmente não resgatados e das propriedades públicas e privadas existentes na área evacuada na zona de "Dam Break".

Foram elaboradas também pelo setor técnico da CPPC as **Notas Técnicas n.º 17/2019, 39/2019 e 49/2019**, com levantamento dos bens culturais eventualmente atingidos pela mancha de inundação e indicação de medidas de resgate e proteção, assim como a **Nota Técnica n.º 53/2019**, que analisa resposta da Vale às notas técnicas anteriores.

Defesa da fauna

Por sua vez, tendo em vista a defesa dos animais, o MPMG expediu a **Recomendação PJ-CEDEF 04/2019**, para que a Vale elaborasse plano emergencial referente à fauna doméstica e silvestre, sendo submetido ao Comando da Operação de Resgate (CBM-MG e Defesa Civil), e adotasse medidas imediatas

de resgate em caso de eventual rompimento. Em resposta, a Vale apresentou Plano de Ação para Proteção à Fauna e passou a encaminhar relatórios diários das medidas adotadas *in loco*.

Medidas de urgência

No dia 20/02/2019, o MPMG realizou reunião com a Vale, na qual foram requisitadas diversas informações específicas, que constaram também de comunicação enviada por e-mail na mesma data, tais como: por qual motivo foi acionado o Plano de Ações Emergenciais; qual a situação de risco existente; quando a empresa tomou conhecimento da situação de risco; quais medidas foram adotadas; quais pessoas foram realocadas e para onde; se os animais foram retirados da área evacuada e para onde foram levados; quais as medidas adotadas em relação aos animais domésticos e silvestres; quais as medidas de vigilância e proteção ao patrimônio cultural; quais providências em relação à garantia à saúde, educação e manutenção das pessoas; quais providências para recuperação de bens pessoais da população removida; quais as medidas adotadas para alcançar a estabilidade da estrutura e; se existem outras barragens da empresa em situação de risco.

Em resposta, a Vale informou, via e-mail, em 21/02/2019, que tomou conhecimento, através de reunião com a empresa de auditoria ocorrida em setembro de 2018, que os resultados obtidos em novas análises não drenadas indicavam maior probabilidade de comprometimento da segurança da estrutura. Além disso, afirmou que vem adotando todas as medidas necessárias para a garantia de saúde, segurança, educação, proteção da fauna e do patrimônio (cultural e privado) – especificadas no corpo do e-mail de resposta à requisição ministerial -, bem como enviou lista de pessoas removidas. Ademais, esclareceu que estão sendo feitas inspeções diárias na estrutura, com respectivos registros no SIGBM, que serão mantidas até que a situação de emergência seja extinta. E ainda, que a empresa entende ser necessária a execução de Descomissionamento/Descaracterização da barragem, cujo projeto está em fase de conclusão. Finalizou, esclarecendo que o acionamento do Nível 2 decorreu de questão técnica, consistente na ausência de declaração de estabilidade pela empresa de auditoria externa e que não havia evidências identificadas que indicassem algum cenário de risco de ruptura iminente.

Em 25/02/2019, o MPMG e a Defensoria Pública de Minas Gerais, atuantes na comarca de Barão de Cocais, ajuizaram ACP com pedido de tutela cautelar em caráter antecedente para defesa dos direitos humanos dos refugiados ambientais decorrentes da evacuação e daqueles que de alguma forma sofreram danos materiais e morais devido ao risco de rompimento da barragem de rejeitos de minério situada no município de Barão de Cocais. A liminar foi concedida em 01/03/2019.

Diante do acionamento do Nível 3 de alerta e conseqüente agravamento do risco envolvendo a barragem, no dia 23/03/2019, foi protocolado pedido requerendo novas medidas de urgência, sendo o mesmo deferido em 25/03/2019.

Outras ações emergenciais

Em 14/03/2019, durante **reunião** realizada na Coordenação da Defesa Civil Estadual, foi requerido à Vale: a) contratar laudos técnicos independentes para as barragens citada na notificação da Tuv Sud que não foram incluídas na lista anterior (ACP); b) disponibilizar os estudos de dam break para as estruturas em Nível 2 de alerta, a confirmação do percentual de massa mobilizada e avaliação de efeitos sinérgicos da

ruptura; c) atualizar a Defesa Civil sobre o andamento das discussões com a COPASA e plano contingencial para abastecimento de Belo Horizonte caso um evento ocorra; d) informar ao MPMG *status* das ações realizadas até o momento para as barragens em Nível 2 de alerta; e) sinalizar as estruturas com ponto de atenção para recebimento da DCE; f) apresentar cronograma das intervenções em cada estrutura e prazo para retomada ou não das pessoas que foram evacuadas da ZAS; g) enviar plano conceitual de aumento do FS das estruturas para a FEAM, Defesa Civil e empresas que irão realizar a auditoria independente de estabilidade das estruturas; h) elaborar o cadastro nominal de população da ZAS e Zona de Segurança Secundária (ZSS), incluindo a indicação das pessoas com dificuldade de locomoção, sinalização das rotas de fuga, bem como dos pontos de encontro; i) apresentar plano de retirada das pessoas com destinos definidos e detalhamento de contingência para creches, escolas etc.

Ainda em virtude da referida reunião, foram requisitadas à Vale as seguintes informações, via e-mail: i) diagnóstico minucioso sobre a real situação, apontando fatores de segurança encontrados e modos de falha possíveis e prováveis; ii) estudos internos, realizados pela Vale, de probabilidade de ruptura, consequência e risco; iii) equipe envolvida nos estudos e trabalhos para garantia de obtenção de condições de segurança; iv) cronograma de ações contendo estudos e providências visando a adequação das barragens aos fatores de segurança preconizadas pelas normas brasileiras e melhores práticas internacionais; v) informação sobre quais empresas de auditoria atestaram a estabilidade da barragem e quais foram contratadas em cumprimento da ordem judicial da Ação Civil Pública n.º 5013909-51.2019.8.13.0024 - "Top 10"; vi) informações pormenorizadas sobre o sistema de alerta e vii) comprovação de que está sendo dada às pessoas da ZAS e da ZSS todas as informações de forma clara e ampla. A empresa apresentou resposta em 25/03/2019.

Segurança dos trabalhadores

A Superintendência Regional do Trabalho em MG interditou a Mina de Gongo Soco (Termo de Interdição n.º 4.028.3387-9), proibindo as atividades com a utilização de trabalhadores, com exceção daquelas realizadas de forma remota, bem como o acesso e/ou permanência de trabalhadores sobre a crista, nos taludes a jusante, na área de inundação, na área sobre os rejeitos a montante e em todas as áreas que possam ser afetadas por possível ruptura/colapso da barragem. O MPMG tomou conhecimento do fato em 21/03/2019, a partir de quando passou a trabalhar em sinergia com o MPT.

Em 22/03/2019, em reunião ocorrida na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, a Vale informou que a empresa de auditoria externa (Walm) afirmou que a barragem corre risco iminente de rompimento. Como a barragem encontra-se interditada, o MPMG sugeriu que a Vale apresente um plano de atuação e a definição de estratégias para minimizar o impacto à população em situação de risco iminente. A Vale informou que tomou a decisão de passar para o Nível 3 de alerta, que, de fato, foi acionado na data da reunião. Foram discutidos aspectos práticos e consequências de eventual rompimento.

Já em 10/04/2019, em outra reunião realizada na Procuradoria Geral de Justiça, a Superintendência Regional do Trabalho em MG informou que as atividades interditadas são aquelas corriqueiras e que as relacionadas à adequação da segurança em caso de risco de ruptura não dependem de sua autorização. Por sua vez, a Defesa Civil observou que a atuação em Barão de Cocais é uma referência, na medida em que já houve a retirada de toda a comunidade da ZAS, com realização de treinamento dos moradores (com

frequência de 60%) para o caso de eventual rompimento, os residentes na ZSS terão o prazo de 1h12min para evacuação, caso seja necessário, bem como foram colocados em salvaguarda patrimônio histórico existente nas Igrejas. Chegou-se ao consenso de que são necessárias medidas para melhorar a condição de estabilidade da barragem, garantindo-se, no entanto, a segurança dos trabalhadores, tendo-se determinado que a Vale apresentasse proposta nesse sentido. MPMG participou de três reuniões com o MPT e auditores fiscais do trabalho, inclusive das oitavas de funcionários da Vale S.A.

O MPMG reforça que segue acompanhando constantemente a situação da Barragem Sul Superior e monitorando as atividades e medidas adotadas pela Vale, atuando ao lado de todas as instituições envolvidas, num esforço conjunto em defesa da sociedade e do meio ambiente.